CAPA DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 011/2026.

Processo Administrativo nº 055/2026.

Abertura dia 04 de dezembro de 2026, às 10:00 horas(Horário de Brasília/DF)

No sítio: www.licitabelemdemaria.com.br

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRAÚLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R$ 894.294,53 (oitocentos e noventa e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Registro de Preços?	Adjudicação	Item com disputa exclusiva ME/EPP?	Item com ampla disputa?
SIM	ITEM	SIM	SIM
Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances	Lei Federal 14.133/21?	Instrumento Contratual
Aberto	R$ 0,02	Sim	Contrato de Fornecimentos

Prazo para envio da proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado

Até 02 (duas) horas após a convocação realizado pelo Pregoeiro.

Documentos de Habilitação

Item 09 – Da Habilitação do TR.

Esclarecimento e Impugnações

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, por meio eletrônico para o endereço : www.licitabelemdemaria.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRAÚLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 894.294,53 (oitocentos e noventa e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 04/12/2026 às 10h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 10
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 11
8. DA FASE DE JULGAMENTO 15
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 19
10. DO TERMO DE CONTRATO 22
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA ..... **Erro! Indicador não definido.**
13. DOS RECURSOS 24
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 25
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 29
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

(Processo Administrativo n° 055/2026)

Torna-se público que o Município de Belém de Maria/PE, por meio do **setor responsável pelas licitações**, sediado na Rua Estrada de Ena, Sn, Centro, Belém de Maria - PE, 55.440-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, **TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item**, **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 002/2024, Decreto Municipal nº 005/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Início de recebimento de proposta: dia 24/11/2026/2026, às 10:00 horas.

Fim do Recebimento das propostas: dia 24/11/2026 às 10:00 horas.

Início da sessão de disputa: 04/12/2026 às 10:10 horas.

Referência de tempo: Horário de Brasília

Local: Bolsa Nacional de Compras: www.licitabelemdemaria.com.br;

Dados para contato com o Município de Belém de Maria:

Fone: (81) 97346-1620

E-mail: licitacao@belemdemaria.pe.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Compras **www.licitabelemdemaria.com.br**.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no edital e seus anexos até à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens do 01 ao 93, serão de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11 sociedades cooperativas;

3.9.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.13 pessoas físicas.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 ***valor unitário do item;***

6.1.2 ***marca;***

6.1.3 ***fabricante;***

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um) centavos**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"aberto",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de

Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.19.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que**, no prazo de 2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.3 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.11.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.11.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.11.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada

e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.13.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.13.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.13.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por processo de autenticação feito por servidor público.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do envio nos documentos via sistema.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para

assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.licitabelemdemaria.com.br** e pelo **E-mail: licitacao@Belemdemaria.pe.gov.br**;

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e

à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no sistema.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados nosistema serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **www.licitabelemdemaria.com.br**.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.licitabelemdemaria.com.br** e pelo **E-mail: licitacao@belemdemaria.pe.gov.br;**

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

15.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

15.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.11.4 Anexo IV –Declaração Conjunta;

Belém de Maria/PE, 11 de novembro de 2026.

_____

Roberto Paulo do Nascimento Silva

Prefeito Municipal de Belém de Maria

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	627255	**Tubo Hidráulico de PVC, 100 mm, Esgoto**	UND	**576**	**R$ 14,88**	**R$ 8.570,88**
2	627257	**Tubo Hidráulico de PVC, 150 mm, Esgoto**	UND	**576**	**R$ 18,81**	**R$ 10.834,56**
3	628534	**Tubo Hidráulico de PVC, 50 mm, Esgoto**	UND	**288**	**R$ 12,54**	**R$ 3.611,52**
4	265266	**Tubo Hidráulico de PVC Rígido, 40 mm, Esgoto**	UND	**288**	**R$ 10,01**	**R$ 2.882,88**
5	630821	**Joelho 45°, Material: Plástico, 100 mm**	UND	**417**	**R$ 5,85**	**R$ 2.439,45**
6	476483	**Joelho 90°, Material: Fibra de Vidro, 150 mm**	UND	**417**	**R$ 7,90**	**R$ 3.294,30**
7	626002	**Conexão Hidráulica, Tipo Tê, Instalação Sanitária, Material: PVC, soldável, 100mm**	UND	**417**	**R$ 10,35**	**R$ 4.315,95**
8	626002	**Conexão Hidráulica, Tipo Tê, Instalação Sanitária, Material: PVC, soldável, 150mm**	UND	**417**	**R$ 6,88**	**R$ 2.868,96**
9	351051	**Conexão Hidráulica, Tipo Tampão, Material: PVC, 100mm**	UND	**278**	**R$ 7,01**	**R$ 1.948,78**
10	351014	**Conexão Hidráulica, Tipo Tampão, Material: PVC, 150mm**	UND	**278**	**R$ 18,07**	**R$ 5.023,46**
11	216965	**Cimento Portland, Tipo Comum, Saco de 50kg**	SACO	**1390**	**R$ 32,63**	**R$ 45.355,70**
12	213811	**Lixa de Parede, Tipo Folha em Oxido de Alumínio, N 80**	UND	**1320**	**R$ 1,63**	**R$ 2.151,60**
13	282410	**Lixa de Parede, Tipo Folha em Oxido de Alumínio, N 120**	UND	**1320**	**R$ 1,67**	**R$ 2.204,40**
14	485952	**Tomada de Sistema X, 2P + T, Tipo Sobrepor, Material: PVC**	UND	**402**	**R$ 9,09**	**R$ 3.654,18**
15	604732	**Fita Isolante Elétrica, Material: Filme de PVC Antichama, Preta, comum**	UND	**283**	**R$ 6,92**	**R$ 1.958,36**
16	617107	**Prego Ripá, Cabeça Cônica, Ponta Diamante, Acamento Polido, Material: Aço**	KG	**58**	**R$ 12,77**	**R$ 740,66**
17	617708	**Prego Caibá, Cabeça Cônica, Ponta Diamante, Acamento Polido, Material: Aço**	KG	**58**	**R$ 10,89**	**R$ 631,62**

18	441813	**Caixa de Descarga de Parede Para Banheiro, Tipo Reservatório, Material: Plástico, Capacidade: Até 9l**	UND	**178**	**R$ 39,47**	**R$ 7.025,66**
19	315466	**Caixa de Descarga Acoplada Para Banheiro, Tipo Reservatório, Material: Cerâmica, Capacidade: Até 6l**	UND	**180**	**R$ 178,90**	**R$ 32.202,00**
20	389210	**Torneira de Jardim, Material: PVC, Preto**	UND	**272**	**R$ 7,30**	**R$ 1.985,60**
21	315717	**Luva de PVC, Par, Impermeável, Punho Longo, Cor: Verde**	UND	**670**	**R$ 12,76**	**R$ 8.549,20**
22	613895	**Bucha de Parafuso, Material: Plástico, Tamanho N10**	UND	**2880**	**R$ 1,11**	**R$ 3.196,80**
23	613897	**Bucha de Parafuso, Material: Plástico, Tamanho N8**	UND	**2880**	**R$ 1,24**	**R$ 3.571,20**
24	362647	**Cabo Elétrico Flexível, Material do Condutor: Cobre Nu, Material de Isolamento: PVC Anti-Chama, 1x2,5mm**	METRO	**5660**	**R$ 2,66**	**R$ 15.055,60**
25	362647	**Cabo Elétrico Flexível, Material do Condutor: Cobre Nu, Material de Isolamento: PVC Anti-Chama, 1x4,0mm**	METRO	**2880**	**R$ 2,87**	**R$ 8.265,60**
26	471954	**Cabo Elétrico Flexível, PP, Material do Condutor: Cobre, Material de Isolamento: PVC Anti-Chama, 3x2,5mm**	METRO	**1440**	**R$ 4,06**	**R$ 5.846,40**
27	471956	**Cabo Elétrico Flexível, PP, Material do Condutor: Cobre, Material de Isolamento: PVC Anti-Chama, 2x1,5mm**	METRO	**1440**	**R$ 3,15**	**R$ 4.536,00**
28	441430	**Tubo de PVC Soldável, Material: Polipropileno, 32mm**	UND	**288**	**R$ 30,57**	**R$ 8.804,16**
29	433360	**Tubo de PVC Soldável, 25mm**	UND	**417**	**R$ 26,77**	**R$ 11.163,09**
30	433359	**Tubo de PVC Soldável, 20mm**	UND	**417**	**R$ 20,89**	**R$ 8.711,13**
31	603833	**Lâmpada LED, Tensão: Bivolt, Potência: 50w, Cor: Branco**	UND	**526**	**R$ 18,93**	**R$ 9.957,18**
32	623309	**Lâmpada LED, Tensão: Bivolt, Potência: 30w, Cor: Branco**	UND	**526**	**R$ 16,86**	**R$ 8.868,36**
33	627744	**Lâmpada LED, Tensão: Bivolt, Potência: 15w, Cor: Branco**	UND	**526**	**R$ 14,78**	**R$ 7.774,28**
34	614453	**Lâmpada LED, Tensão: Bivolt, Potência: 9w, Cor: Branco**	UND	**402**	**R$ 12,92**	**R$ 5.193,84**
35	614020	**Bocal decorativo, tipo Plafon, Material: Alumínio e Acrílico, Formato: Quadrado**	UND	**526**	**R$ 9,03**	**R$ 4.749,78**
36	636234	**Canaleta adesiva organizadora de cabos eletricos, com tampa, Material: PVC, Cor: Branco**	UND	**640**	**R$ 5,06**	**R$ 3.238,40**

37	458355	**Joelho de Plástico, Conexão Hidráulica, 25mm (ou 3/4), Liso, Resistente a Corrosão**	UND	**417**	**R$ 5,69**	**R$ 2.372,73**
38	462382	**Joelho de Plástico, Conexão Hidráulica, 25mm (ou 3/4), Liso/Rosca (Misto), resistente a Corrosão**	UND	**417**	**R$ 5,75**	**R$ 2.397,75**
39	462376	**Joelho de Plástico, Conexão Hidráulica, 20mm, Liso, Resistente a Corrosão**	UND	**417**	**R$ 3,77**	**R$ 1.572,09**
40	423929	**Joelho de Plástico, Conexão Hidráulica, 20mm, Liso/Rosca (Misto), resistente a Corrosão**	UND	**417**	**R$ 3,47**	**R$ 1.446,99**
41	249585	**Pá de Aço, Construção Civil, Formato: Quadrada, Com Cabo de Madeira**	UND	**262**	**R$ 59,85**	**R$ 15.680,70**
42	483248	**Pá de Aço, Construção Civil, Formato: Bico, Com Cabo de Madeira**	UND	**138**	**R$ 51,12**	**R$ 7.054,56**
43	226832	**Enxada 3.0, Cabo em madeira, Material: Aço Alto Carbono, Alta Resistência**	UND	**232**	**R$ 55,93**	**R$ 12.975,76**
44	436575	**Enxada Estreita 2.5, Com Cabo de Madeira, Material: Aço Alto Carbono, Alta Resistência**	UND	**232**	**R$ 42,00**	**R$ 9.744,00**
45	246959	**Foice roçadeira, Com Cabo de Madeira, Material: Aço Carbono, Tratamento Superficial: Pintura Envernizada**	UND	**228**	**R$ 44,84**	**R$ 10.223,52**
46	453258	**Roçadeira Agrícola, Manual, Movida a Gasolina, 3 Lâminas de Aço**	UND	**43**	**R$ 891,49**	**R$ 38.334,07**
47	466175	**Martelo, Cabo em Madeira, Material: Aço Carbono, Tipo: Unha, Tam: 34mm, Cabo Envernizado**	UND	**68**	**R$ 32,05**	**R$ 2.179,40**
48	240306	**Marreta, 2KG, Oitavada, Cabo em Madeira**	UND	**52**	**R$ 34,18**	**R$ 1.777,36**
49	613342	**Presilha de Nylon (Abraçadeira Enforca Gato), Com Ranhuras, Cor: Branco**	UND	**10220**	**R$ 0,10**	**R$ 1.022,00**
50	239588	**Tesoura de Poda Profissional, Com Lâmina de Aço, Formato: Bico de Gavião**	UND	**65**	**R$ 117,76**	**R$ 7.654,40**
51	249820	**Torneira Para Lavatório e/ou Pia, Longa, Corpo em Metal, Acabamento Cromado**	UND	**258**	**R$ 119,75**	**R$ 30.895,50**
52	485707	**Tijolo, Tipo de bloco: Cerâmico, 8 furos, Altura 9cm, Largura: 19 cm, Comprimento: 19 cm**	UND	**70700**	**R$ 0,77**	**R$ 54.439,00**
53	295951	**Vassourão, Material das Cerdas: Piaçava, 50cm, Com Cabo de Madeira**	UND	**724**	**R$ 28,55**	**R$ 20.670,20**

54	318029	**Alicate Universal 8" Isolado 1000v, Material: Aço Cromo Vanádio**	UND	**48**	**R$ 27,37**	**R$ 1.313,76**
55	445941	**Conjunto de Chave de Fenda, Jogo 10 Peças, Material: Aço Cromo Vanádio, Material do Cabo: Polipropileno, Com Ponta Magnetizada**	UND	**23**	**R$ 43,12**	**R$ 991,76**
56	371875	**Eletrodo Revestido AWS E6013, Diâmetro: 2,5mm, Material: Aço Carbono**	KG	**64**	**R$ 22,51**	**R$ 1.440,64**
57	371877	**Eletrodo Revestido E6013, Diâmetro: 3,25mm, Material: Aço Carbono**	KG	**64**	**R$ 24,29**	**R$ 1.554,56**
58	468539	**Disco de corte 4,5, Material: Aço, Aplicação: Corte de Madeira, Quantidade de Dentes: 36, Diâmetro: 400 mm, Diâmetro Furo: 30 mm, Espessura: 4,5 mm.**	UND	**382**	**R$ 1,68**	**R$ 641,76**
59	313760	**Broca de Aço Para Parede Nº 08, Diâmetro: 8mm, Tipo de Haste: Cilíndrica, Material de Ponta.**	UND	**132**	**R$ 9,39**	**R$ 1.239,48**
60	317803	**Broca de Aço Para Parede Nº 10, Diâmetro: 10mm, Tipo de Haste: Cilíndrica, Material de Ponta.**	UND	**132**	**R$ 11,91**	**R$ 1.572,12**
61	468656	**Bota PVC, Cano Médio, Tamanho Nº 44, impermeável, antiderrapante**	UND	**243**	**R$ 40,92**	**R$ 9.943,56**
62	452760	**Bota PVC, Cano Médio, Tamanho Nº 42, impermeável, antiderrapante**	UND	**243**	**R$ 40,95**	**R$ 9.950,85**
63	286266	**Bota PVC, Cano Médio, Tamanho Nº 41, impermeável, antiderrapante**	UND	**243**	**R$ 40,32**	**R$ 9.797,76**
64	403832	**Bota PVC, Cano Médio, Tamanho Nº 40, impermeável, antiderrapante**	UND	**243**	**R$ 39,27**	**R$ 9.542,61**
65	441316	**Sifão, Tipo: Sanfonado/Flexível, Único, Material: Polipropileno (Plástico), Cor: Branco**	UND	**268**	**R$ 9,24**	**R$ 2.476,32**
66	242742	**Chicote (Engate Hidráulico), Tipo: PVC Flexível, Bitola: 1/2 POL, 40cm**	UND	**256**	**R$ 7,38**	**R$ 1.889,28**
67	150546	**Pneu Para Carrinho de Mão, Medida: 3.25/8", confeccionado em Borracha de Alta Resistência**	UND	**251**	**R$ 27,32**	**R$ 6.857,32**
68	251053	**Câmara de Ar, Material: Borracha de Alta Resistência, Aplicação: Pneu Para Carrinho de Mão Universal**	UND	**251**	**R$ 21,31**	**R$ 5.348,81**
69	150546	**Pneu, Com Câmara, Aplicação: Para Carroça 4.00-8"**	UND	**250**	**R$ 40,07**	**R$ 10.017,50**
70	340316	**Carrinho de mão, Modelo: Extraforte, Material da Caçamba: Chapa de Metálica, Qtde de Rodas: 1 roda**	UND	**171**	**R$ 318,09**	**R$ 54.393,39**

71	460998	**Tomada dupla, 2P+T, 10A, 250V, Cor: Branca, Completa (caixa, espelho e tomada).**	UND	**430**	**R$ 8,38**	**R$ 3.603,40**
72	485952	**Tomada Com 1 Interruptor Simples, 2P+T, 10A.**	UND	**380**	**R$ 8,42**	**R$ 3.199,60**
73	390291	**Interruptor Triplo (3 seções), Embutir, Placa 4x2", Cor Branca.**	UND	**380**	**R$ 9,25**	**R$ 3.515,00**
74	343460	**Fechadura Externa, Maçaneta tipo Alavanca, Folha da porta 25/40 mm, Caixa Aço.**	UND	**334**	**R$ 40,58**	**R$ 13.553,72**
75	324113	**Dobradiça em Aço/Ferro, Com Anel, Acabamento Cromado ou Zincado, Tampa Bola, Com Parafusos.**	UND	**634**	**R$ 10,54**	**R$ 6.682,36**
76	461963	**Fita Adesiva, Material: Crepe, Tipo: Monofase, Largura: 50mm, Comprimento: 50m.**	UND	**544**	**R$ 15,80**	**R$ 8.595,20**
77	471017	**Cabo Extensor Prolongador Para Rolo de Pintura, Material: Alumínio ou Aço Com Pintura Eletrostática, Extensível Até 3 metros**	UND	**110**	**R$ 181,25**	**R$ 19.937,50**
78	312242	**Espátula de Aço Para Aplicação de Massa, tamanho 8cm**	UND	**94**	**R$ 10,53**	**R$ 989,82**
79	288119	**Desempenadeira Manual, Material: Aço, Cabo em Madeira, Aplicação: erviços de Obras, Características Adicionais: Lisa**	UND	**93**	**R$ 14,18**	**R$ 1.318,74**
80	372682	**Rolo de Pintura Predial, Material: Lã de Carneiro, 23cm**	UND	**117**	**R$ 21,68**	**R$ 2.536,56**
81	372682	**Rolo de Pintura Predial, Material: Lã de Carneiro, 9cm**	UND	**142**	**R$ 17,68**	**R$ 2.510,56**
82	372682	**Rolo de Pintura Predial, Material: Lã de Carneiro, 5cm**	UND	**142**	**R$ 9,90**	**R$ 1.405,80**
83	485779	**Pincel Trincha Para Pintura, de 3/4 Polegada, Cerdas Mistas (Sintéticas/Naturais), Cabo: Plástico ou Madeira**	UND	**142**	**R$ 9,99**	**R$ 1.418,58**
84	467559	**Pincel Trincha Para Pintura, de 2 Polegada, Cerdas Mistas (Sintéticas/Naturais), Cabo: Plástico ou Madeira**	UND	**142**	**R$ 8,07**	**R$ 1.145,94**
85	150450	**Tinta Esmalte Sintético, Cor: Branco Neve, Acabamento Brilhante ou Acetinado, Alta Cobertura, Galão de 3,6 litros**	UND	**188**	**R$ 109,19**	**R$ 20.527,72**
86	30724	**Tinta Esmalte Sintético, Cor: Azul Mar, Acabamento Brilhante ou Acetinado, Alta Cobertura, Galão de 3,6 litros**	UND	**188**	**R$ 109,07**	**R$ 20.505,16**
87	302532	**Thinner, lata com 5 litros, Líquido Incolor, Aplicação: Limpeza de ferramentas, Máquinas e/ou Filuição de Tintas/Vernizes**	UND	**238**	**R$ 80,45**	**R$ 19.147,10**

88	150450	**TINTA LATEX PREMIUM PVA, LATA DE 18 LITROS, COR BRANCO NEVE**	UND	**165**	**R$ 267,52**	**R$ 44.140,80**
89	150450	**TINTA LATEX PREMIUM PVA, LATA DE 18 LITROS, COR AZUL CELESTE**	UND	**165**	**R$ 216,24**	**R$ 35.679,60**
90	728240	**Tinta Diapiso, Lata Com 18 Litros, Alto Desempenho, Cor: Cerâmica**	UND	**76**	**R$ 230,20**	**R$ 17.495,20**
91	238697	**Tinta Diapiso, Lata Com 18 Litros, Alto Desempenho, Cor: Amarelo Demarcação**	UND	**76**	**R$ 228,86**	**R$ 17.393,36**
92	616755	**Tinta Diapiso, Lata Com 18 Litros, Alto Desempenho, Cor: Azul Profundo**	UND	**76**	**R$ 254,47**	**R$ 19.339,72**
93	307480	**Tinta Diapiso, Lata Com 18 Litros, Alto Desempenho, Cor: Concreto**	UND	**76**	**R$ 250,79**	**R$ 19.060,04**
TOTAL						**R$ 894.294,53**

Valor Total: R$ 894.294,53 (oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três).

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	FMS	EDUC	ASS. SOCIAL	INFRA
1	627255	**Tubo Hidráulico de PVC, 100 mm, Esgoto**	UND	**576**	60	96	20	400
2	627257	**Tubo Hidráulico de PVC, 150 mm, Esgoto**	UND	**576**	60	96	20	400
3	628534	**Tubo Hidráulico de PVC, 50 mm, Esgoto**	UND	**288**	30	48	10	200
4	265266	**Tubo Hidráulico de PVC Rígido, 40 mm, Esgoto**	UND	**288**	30	48	10	200
5	630821	**Joelho 45°, Material: Plástico, 100 mm**	UND	**417**	30	72	15	300
6	476483	**Joelho 90°, Material: Fibra de Vidro, 150 mm**	UND	**417**	30	72	15	300
7	626002	**Conexão Hidráulica, Tipo Tê, Instalação Sanitária, Material: PVC, soldável, 100mm**	UND	**417**	30	72	15	300
8	626002	**Conexão Hidráulica, Tipo Tê, Instalação Sanitária, Material: PVC, soldável, 150mm**	UND	**417**	30	72	15	300
9	351051	**Conexão Hidráulica, Tipo Tampão, Material: PVC, 100mm**	UND	**278**	20	48	10	200
10	351014	**Conexão Hidráulica, Tipo Tampão, Material: PVC, 150mm**	UND	**278**	20	48	10	200
11	216965	**Cimento Portland, Tipo Comum, Saco de 50kg**	SACO	**1390**	100	240	50	1000

12	213811	**Lixa de Parede, Tipo Folha em Oxido de Alumínio, N 80**	UND	**1320**	30	240	50	1000
13	282410	**Lixa de Parede, Tipo Folha em Oxido de Alumínio, N 120**	UND	**1320**	30	240	50	1000
14	485952	**Tomada de Sistema X, 2P + T, Tipo Sobrepor, Material: PVC**	UND	**402**	20	72	10	300
15	604732	**Fita Isolante Elétrica, Material: Filme de PVC Antichama, Preta, Comum**	UND	**283**	30	48	5	200
16	617107	**Prego Ripá, Cabeça Cônica, Ponta Diamante, Acamento Polido, Material: Aço**	KG	**58**	6	10	2	40
17	617708	**Prego Caibá, Cabeça Cônica, Ponta Diamante, Acamento Polido, Material: Aço**	KG	**58**	6	10	2	40
18	441813	**Caixa de Descarga de Parede Para Banheiro, Tipo Reservatório, Material: Plástico, Capacidade: Até 9l**	UND	**178**	3	72	3	100
19	315466	**Caixa de Descarga Acoplada Para Banheiro, Tipo Reservatório, Material: Cerâmica, Capacidade: Até 6l**	UND	**180**	4	72	4	100
20	389210	**Torneira de Jardim, Material: PVC, Preto**	UND	**272**	20	48	4	200
21	315717	**Luva de PVC, Par, Impermeável, Punho Longo, Cor: Verde**	UND	**670**	30	120	20	500
22	613895	**Bucha de Parafuso, Material: Plástico, Tamanho N10**	UND	**2880**	300	480	100	2000
23	613897	**Bucha de Parafuso, Material: Plástico, Tamanho N8**	UND	**2880**	300	480	100	2000
24	362647	**Cabo Elétrico Flexível, Material do Condutor: Cobre Nu, Material de Isolamento: PVC Anti-Chama, 1x2,5mm**	METRO	**5660**	600	960	100	4000
25	362647	**Cabo Elétrico Flexível, Material do Condutor: Cobre Nu, Material de Isolamento: PVC Anti-Chama, 1x4,0mm**	METRO	**2880**	300	480	100	2000
26	471954	**Cabo Elétrico Flexível, PP, Material do Condutor: Cobre, Material de Isolamento: PVC Anti-Chama, 3x2,5mm**	METRO	**1440**	150	240	50	1000
27	471956	**Cabo Elétrico Flexível, PP, Material do Condutor: Cobre, Material de Isolamento: PVC Anti-Chama, 2x1,5mm**	METRO	**1440**	150	240	50	1000
28	441430	**Tubo de PVC Soldável, Material: Polipropileno, 32mm**	UND	**288**	30	48	10	200
29	433360	**Tubo de PVC Soldável, 25mm**	UND	**417**	30	72	15	300

30	433359	**Tubo de PVC Soldável, 20mm**	UND	**417**	30	72	15	300
31	603833	**Lâmpada LED, Tensão: Bivolt, Potência: 50w, Cor: Branco**	UND	**526**	20	96	10	400
32	623309	**Lâmpada LED, Tensão: Bivolt, Potência: 30w, Cor: Branco**	UND	**526**	20	96	10	400
33	627744	**Lâmpada LED, Tensão: Bivolt, Potência: 15w, Cor: Branco**	UND	**526**	20	96	10	400
34	614453	**Lâmpada LED, Tensão: Bivolt, Potência: 9w, Cor: Branco**	UND	**402**	20	72	10	300
35	614020	**Bocal decorativo, tipo Plafon, Material: Alumínio e Acrílico, Formato: Quadrado**	UND	**526**	20	96	10	400
36	636234	**Canaleta adesiva organizadora de cabos eletricos, com tampa, Material: PVC, Cor: Branco**	UND	**640**	10	120	10	500
37	458355	**Joelho de Plástico, Conexão Hidráulica, 25mm (ou 3/4), Liso, Resistente a Corrosão**	UND	**417**	30	72	15	300
38	462382	**Joelho de Plástico, Conexão Hidráulica, 25mm (ou 3/4), Liso/Rosca (Misto), Resistente a Corrosão**	UND	**417**	30	72	15	300
39	462376	**Joelho de Plástico, Conexão Hidráulica, 20mm, Liso, Resistente a Corrosão**	UND	**417**	30	72	15	300
40	423929	**Joelho de Plástico, Conexão Hidráulica, 20mm, Liso/Rosca (Misto), Resistente a Corrosão**	UND	**417**	30	72	15	300
41	249585	**Pá de Aço, Construção Civil, Formato: Quadrada, Com Cabo de Madeira**	UND	**262**	10	48	4	200
42	483248	**Pá de Aço, Construção Civil, Formato: Bico, Com Cabo de Madeira**	UND	**138**	10	24	4	100
43	226832	**Enxada 3.0, Cabo em madeira, Material: Aço Alto Carbono, Alta Resistência**	UND	**232**	6	24	2	200
44	436575	**Enxada Estreita 2.5, Com Cabo de Madeira, Material: Aço Alto Carbono, Alta Resistência**	UND	**232**	6	24	2	200
45	246959	**Foice roçadeira, Com Cabo de Madeira, Material: Aço Carbono, Tratamento Superficial: Pintura Envernizada**	UND	**228**	4	24	0	200
46	453258	**Roçadeira Agrícula, Manual, Movida a Gasolina, 3 Lâminas de Aço**	UND	**43**	1	2	0	40
47	466175	**Martelo, Cabo em Madeira, Material: Aço Carbono, Tipo: Unha, Tam: 34mm, Cabo Envernizado**	UND	**68**	2	5	1	60

48	240306	**Marreta, 2KG, Oitavada, Cabo em Madeira**	UND	**52**	1	10	1	40
49	613342	**Presilha de Nylon (Abraçadeira Enforca Gato), Com Ranhuras, Cor: Branco**	UND	**10220**	200	1920	100	8000
50	239588	**Tesoura de Poda Profissional, Com Lâmina de Aço, Formato: Bico de Gavião**	UND	**65**	4	20	1	40
51	249820	**Torneira Para Lavatório e/ou Pia, Longa, Corpo em Metal, Acabamento Cromado**	UND	**258**	6	48	4	200
52	485707	**Tijolo, Tipo de bloco: Cerâmico, 8 furos, Altura 9cm, Largura: 19 cm, Comprimento: 19 cm**	UND	**70700**	2000	7200	1500	60000
53	295951	**Vassourão, Material das Cerdas: Piaçava, 50cm, Com Cabo de Madeira**	UND	**724**	20	100	4	600
54	318029	**Alicate Universal 8" Isolado 1000v, Material: Aço Cromo Vanádio**	UND	**48**	2	5	1	40
55	445941	**Conjunto de Chave de Fenda, Jogo 10 Peças, Material: Aço Cromo Vanádio, Material do Cabo: Polipropileno, Com Ponta Magnetizada**	UND	**23**	0	2	1	20
56	371875	**Eletrodo Revestido AWS E6013, Diâmetro: 2,5mm, Material: Aço Carbono**	KG	**64**	0	24	0	40
57	371877	**Eletrodo Revestido E6013, Diâmetro: 3,25mm, Material: Aço Carbono**	KG	**64**	0	24	0	40
58	468539	**Disco de corte 4,5, Material: Aço, Aplicação: Corte de Madeira, Quantidade de Dentes: 36, Diâmetro: 400 mm, Diâmetro Furo: 30 mm, Espessura: 4,5 mm.**	UND	**382**	6	72	4	300
59	313760	**Broca de Aço Para Parede Nº 08, Diâmetro: 8mm, Tipo de Haste: Cilíndrica, Material de Ponta.**	UND	**132**	4	24	4	100
60	317803	**Broca de Aço Para Parede Nº 10, Diâmetro: 10mm, Tipo de Haste: Cilíndrica, Material de Ponta.**	UND	**132**	4	24	4	100
61	468656	**Bota PVC, Cano Médio, Tamanho Nº 44, impermeável, antiderrapante**	UND	**243**	15	24	4	200
62	452760	**Bota PVC, Cano Médio, Tamanho Nº 42, impermeável, antiderrapante**	UND	**243**	15	24	4	200
63	286266	**Bota PVC, Cano Médio, Tamanho Nº 41, impermeável, antiderrapante**	UND	**243**	15	24	4	200

64	403832	**Bota PVC, Cano Médio, Tamanho Nº 40, impermeável, antiderrapante**	UND	**243**	15	24	4	200
65	441316	**Sifão, Tipo: Sanfonado/Flexível, Único, Material: Polipropileno (Plástico), Cor: Branco**	UND	**268**	10	48	10	200
66	242742	**Chicote (Engate Hidráulico), Tipo: PVC Flexível, Bitola: 1/2 POL, 40cm**	UND	**256**	4	48	4	200
67	150546	**Pneu Para Carrinho de Mão, Medida: 3.25/8", confeccionado em Borracha de Alta Resistência**	UND	**251**	2	48	1	200
68	251053	**Câmara de Ar, Material: Borracha de Alta Resistência, Aplicação: Pneu Para Carrinho de Mão Universal**	UND	**251**	2	48	1	200
69	150546	**Pneu, Com Câmara, Aplicação: Para Carroça 4.00-8"**	UND	**250**	2	48	0	200
70	340316	**Carrinho de mão, Modelo: Extraforte, Material da Caçamba: Chapa de Metálica, Qtde de Rodas: 1 roda**	UND	**171**	10	60	1	100
71	460998	**Tomada dupla, 2P+T, 10A, 250V, Cor: Branca, Completa (caixa, espelho e tomada).**	UND	**430**	100	120	10	200
72	485952	**Tomada Com 1 Interruptor Simples, 2P+T, 10A.**	UND	**380**	50	120	10	200
73	390291	**Interruptor Triplo (3 seções), Embutir, Placa 4x2", Cor Branca.**	UND	**380**	150	120	10	100
74	343460	**Fechadura Externa, Maçaneta tipo Alavanca, Folha da porta 25/40 mm, Caixa Aço.**	UND	**334**	50	180	4	100
75	324113	**Dobradiça em Aço/Ferro, Com Anel, Acabamento Cromado ou Zincado, Tampa Bola, Com Parafusos.**	UND	**634**	100	288	6	240
76	461963	**Fita Adesiva, Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 50mm, Comprimento: 50m.**	UND	**544**	100	240	4	200
77	471017	**Cabo Extensor Prolongador Para Rolo de Pintura, Material: Alumínio ou Aço Com Pintura Eletrostática, Extensível Até 3 metros**	UND	**110**	20	48	2	40
78	312242	**Espátula de Aço Para Aplicação de Massa, tamanho 8cm**	UND	**94**	4	48	2	40
79	288119	**Desempenadeira Manual, Material: Aço, Cabo em Madeira, Aplicação: erviços de Obras, Características Adicionais: Lisa**	UND	**93**	4	48	1	40
80	372682	**Rolo de Pintura Predial, Material: Lã de Carneiro, 23cm**	UND	**117**	5	60	2	50

81	372682	**Rolo de Pintura Predial, Material: Lã de Carneiro, 9cm**	UND	**142**	30	60	2	50
82	372682	**Rolo de Pintura Predial, Material: Lã de Carneiro, 5cm**	UND	**142**	30	60	2	50
83	485779	**Pincel Trincha Para Pintura, de 3/4 Polegada, Cerdas Mistas (Sintéticas/Naturais), Cabo: Plástico ou Madeira**	UND	**142**	30	60	2	50
84	467559	**Pincel Trincha Para Pintura, de 2 Polegada, Cerdas Mistas (Sintéticas/Naturais), Cabo: Plástico ou Madeira**	UND	**142**	30	60	2	50
85	150450	**Tinta Esmalte Sintético, Cor: Branco Neve, Acabamento Brilhante ou Acetinado, Alta Cobertura, Galão de 3,6 litros**	UND	**188**	50	72	6	60
86	30724	**Tinta Esmalte Sintético, Cor: Azul Mar, Acabamento Brilhante ou Acetinado, Alta Cobertura, Galão de 3,6 litros**	UND	**188**	50	72	6	60
87	302532	**Thinner, lata com 5 litros, Líquido Incolor, Aplicação: Limpeza de ferramentas, Máquinas e/ou Filuição de Tintas/Vernizes**	UND	**238**	100	72	6	60
88	150450	**TINTA LATEX PREMIUM PVA, LATA DE 18 LITROS, COR BRANCO NEVE**	UND	**165**	50	60	5	50
89	150450	**TINTA LATEX PREMIUM PVA, LATA DE 18 LITROS, COR AZUL CELESTE**	UND	**165**	50	60	5	50
90	728240	**Tinta Diapiso, Lata Com 18 Litros, Alto Desempenho, Cor: Cerâmica**	UND	**76**	30	24	2	20
91	238697	**Tinta Diapiso, Lata Com 18 Litros, Alto Desempenho, Cor: Amarelo Demarcação**	UND	**76**	30	24	2	20
92	616755	**Tinta Diapiso, Lata Com 18 Litros, Alto Desempenho, Cor: Azul Profundo**	UND	**76**	30	24	2	20
93	307480	**Tinta Diapiso, Lata Com 18 Litros, Alto Desempenho, Cor: Concreto**	UND	**76**	30	24	2	20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 005/2026.

1.4.2 Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 4º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da Administração e anuência do Fornecedor.

1.4.3 Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o período prorrogado.

1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sofrerá apenas interrupções anual, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;
- Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação de marcas e modelos.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá pedido de amostra o licitante deverá anexar catálogos dos produtos junto a sua proposta de preços após a fase de lances via sistema.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento emitido pela secretaria demandante, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois.) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 1% (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 0,5% (zero cinco por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5 zero cinco por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no sistema.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo

de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto aos órgãos.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. Não haverá antecipação de pagamento parcial/total, conforme as regras previstas no presente tópico.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/04/2026.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA,** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado/continuado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da matriz do fornecedor (ou órgão equivalente do Tribunal de Justiça do respectivo estado), englobando as instâncias de **1º e 2º graus** (quando houver separação de instâncias no respectivo Tribunal), com emissão recente dentro do prazo de validade expresso no documento ou, na falta deste, emitida nos últimos **90 (noventa)** dias anteriores à data da sessão, em conformidade com o art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos **2024/2025**;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. <u>O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.</u>

Qualificação Técnica

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1 O percentual de comprovação dos atestados deverá ser de 10% (dez por cento) do quantitativo licitado.

9.30.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.30.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 894.294,53 (oitocentos e noventa e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos),** conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do capu**t** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

11.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

11.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta).

11.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

12.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

12.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

12.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

12.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

12.1.8 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

12.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

12.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

12.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.1.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

12.1.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.19 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.21 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

12.1.22 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

12.1.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

12.1.24 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

12.1.25 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

13.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

13.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.122.0401.2136.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.00 -00 – Aplicações direta;
Fonte de Recursos Próprios: 001.001

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 12.122.1204.2022.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.00 -00 – Aplicações direta;
Fonte de Recursos Próprios: 001.001

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 12.361.1214.2063.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.00 -00 – Aplicações direta;
Fonte de Recursos: 252.001 – Transferências do Fundeb 30%

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 12.361.1716.2337.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.00 -00 – Aplicações direta;
Fonte de Recursos: 122.002 – Salário Educação – QSE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 08.122.0801.2069.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.00 -00 - Aplicação direta;
Fonte de Recursos Próprios: 001.001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.122.1001.2093.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.00 -00 outros materiais de consumo;
Fonte de Recursos Próprios: 001.001

14.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica definido o Foro da Comarca de Lagoa dos Gatos/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Belém de Maria/PE, 06 de novembro de 2026.

_____

Bruno Rodrigues Soares Espindula
Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 2575-1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

I - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE.

ÁREA REQUISITANTE/PLANEJAMENTO

SECRETARIAS DEMANDANTES	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Secretaria Municipal de Administração	**Bruno Rodrigues Soares Espindula**; Secretário – **Matrícula: 2575-1**
Secretaria Municipal de Saúde	Ilana Gisley Ramos de Sales Andrade; Secretária – **Matrícula nº. 1387-1**
Secretaria Municipal de Educação	Cicero Laurindo da Silva; Secretário – **Matrícula: 157**
Fundo Municipal de Assistência Social	Josimário de Oliveira Moura; Secretário – **Matrícula: 91**

III - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **Lei Federal nº 14.133/21,** (que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);
- **Instrução Normativa 58/2022,** (que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital);
- **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** (Código de Defesa do Consumidor).
- **Decreto Municipal nº 002/2024** (regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal).
- **Decreto Municipal nº 005, de 12 de fevereiro de 2026,** (EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços no ambito da Administração Direta e Indireta do Municipio de Belém de Maria-PE. nos termos do inciso V do art.78 e art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e da outras providencias);

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: *Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020).*

Faz-se aqui solicitação para que seja realizado processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS, com vistas no fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico para manutenção dos prédios públicos e execução de serviços correlatos em atendimento a necessidade das diversas Secretarias Públicas Municipais, e materiais elétricos para a manutenção e recuperação do Sistema de Iluminação Pública, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses. Conforme a Necessidade das Secretarias Demandantes;

CONSIDERANDO a **Descrição da Necessidade:** A prefeitura Municipal de Belém de Maria tem a responsabilidade de manter e melhorar a infraestrutura pública para atender às necessidades dos cidadãos. Como parte desse compromisso, é necessário adquirir materiais de construção em geral e elétricos para realizar obras de reparo, manutenção e construção de instalações municipais, bem como da manutenção do sistema de iluminação pública da cidade;

CONSIDERANDO a necessidade identificada no DFD, a aquisição do objeto visa manter e

melhorar a infraestrutura pública para atender às necessidades dos cidadãos, realizando obras de reparo, manutenção e construção de instalações municipais, sendo imprescindível para realizar reparos diversos e manutenção regular, garantindo a segurança e funcionalidade dessas instalações, melhorando assim a qualidade de vida dos cidadãos;

Justificativa:

Manutenção de Infraestrutura Existente: Muitas das estruturas municipais estão sujeitas a desgaste e deterioração ao longo do tempo devido ao uso contínuo e às condições climáticas. A aquisição de materiais de construção é necessária para realizar reparos diversos e manutenção regular, garantindo a segurança e funcionalidade dessas instalações.

Atendimento às Demandas da Comunidade: A prefeitura recebe constantemente pedidos da comunidade para melhorias em infraestrutura, como reparo dos prédios das secretarias, conserto de calçadas, construção de parques, capinação de ruas, entre outros. A aquisição de materiais de construção é essencial para atender a essas demandas e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

Investimento em Desenvolvimento Urbano: A realização de projetos de construção civil contribui para o desenvolvimento urbano, melhorando a estética da cidade, aumentando o valor das propriedades e estimulando o crescimento econômico local. Portanto, a aquisição de materiais de construção é um investimento na qualidade de vida e no progresso da comunidade.

Cumprimento de Normas e Regulamentações: É obrigação da prefeitura garantir que as estruturas municipais estejam em conformidade com as normas e regulamentações de segurança e acessibilidade. A aquisição de materiais de construção de qualidade é fundamental para garantir que os projetos atendam a esses padrões e evitem possíveis problemas legais ou de segurança no futuro.

Eficiência e Economia de Recursos Públicos: Ao adquirir materiais de construção em grande quantidade e por meio de processos de licitação transparentes, a prefeitura pode garantir a

eficiência na utilização dos recursos públicos, obtendo melhores preços e condições de pagamento. Isso resulta em economia de custos a longo prazo e maximiza o retorno do investimento para a comunidade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: *Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21);*

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020)

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026;

A contratação deverá se dar através de Pregão para registro de preços na forma eletrônica, utilizado - se o critério de julgamento de menor preço, que será adjudicado por item.

PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 05/2026.

Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 4º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da Administração e anuência do Fornecedor.

Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, admite-se, a renovação do quantitativo

originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o período prorrogado.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sofrerá apenas interrupções anual, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.1 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no PPA (Plano Plurianual) e LOA (Lei Orçamentária Anual) do Município de Belém de Maria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: *Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020)*

O licitante vencedor(a) deverá proporcionar entrega do fornecimento dos materiais de construção em geral e materiais eletricos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Públicas Municipais e Fundo Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo). O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição dequalquer natureza.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais de construção e eletricos fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais de construção e eletricos, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

- Prazo de entrega/execução: Em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura ou Secretaria Requisitante.

- Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em **Autorização de Fornecimento** (AF) dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

- Local(is) e horário(s) da entrega: As entregas deverão ser realizadas no Município de Belém de Maria, em dias úteis, entre 08 h (oito horas) as 16h (dezesseis horas), cujo local e seu endereço serão previamente informados na ordem de fornecimento ou de outro documento equivalente.

- Prazo para substituição/correção: em até 3 dias corridos

Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura da ata de registro de preços/contrato;

- Do Prazo e forma de garantia (garantias legal e complementar - inciso III, § 1º, art. 40 – art. 58 - § 1º do art. 96, NLL):

As garantias serão de acordo com o Código de defesa do Consumidor.

A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:

- Documento, ATESTADO emitido por órgão oficial competente, e/ou empresas privada comprovando que a licitante proponente tenha prestado os serviços de fornecimento do objeto para outros entes, de forma a atestar a capacidade técnica para a futura contratação;

- Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.

- Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

- Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

- Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

- Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

- Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

Para o presente objeto não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, considerando que o objeto não é complexo e pode ser desenvolvido por uma só empresa, sendo assim, o instituto, não representa para o caso estudado, maior garantia a execução contratual, e a sua não adoção permitiria maior facilidade para o processo de fiscalização.

Da sustentabilidade, se for o caso:

Em razão de se tratar de objeto de natureza comum, não foi vislumbrado nenhum critério de sustentabilidade necessário ao caso.

Outros requisitos exigidos para a contratação, se for o caso: Não possui em razão de se tratar de produtos comuns de baixa complexidade

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Considerando a necessidade de assegurar o abastecimento contínuo de materiais de construção para manutenção predial, conservação de vias, drenagem urbana e pequenos reparos em unidades municipais durante o exercício de 2026, o Município adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), por se tratar de contratação com consumo variável, distribuído entre diversas secretarias e condicionado a demandas supervenientes (ex.: ocorrências em escolas, unidades de saúde e equipamentos públicos, bem como intervenções decorrentes de sazonalidade/clima).

Em razão de o Município não ter realizado certame equivalente nos últimos 02 (dois) anos, não há histórico recente de licitação que permita projeção direta e automática de consumo. Assim, os quantitativos consignados no procedimento serão estimados, a partir de metodologia técnica e documentada, composta por: (i) levantamento formal de necessidades junto às unidades requisitantes para o ano de 2026; (ii) consolidação de consumo indireto identificável por registros administrativos (saídas de almoxarifado, ordens de serviço, requisições internas e notas fiscais de aquisições pontuais); e (iii) previsão das frentes de manutenção e pequenos reparos constantes do planejamento anual.

A estimativa de quantitativos, nesse contexto, constitui instrumento de planejamento e de motivação do procedimento, permitindo dimensionar a disputa, orientar a formação de preços e assegurar economicidade, transparência e eficiência, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021 (art. 5º) e a necessidade de decisão administrativa motivada com avaliação de consequências práticas (LINDB, art. 20, parágrafo único). Ressalta-se que as aquisições decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão de forma parcelada e conforme efetiva necessidade, mediante requisições autorizadas e controle de consumo, de modo a compatibilizar a contratação com a disponibilidade orçamentária e a demanda real ao longo do exercício

4.1 - JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1.1. Contexto e necessidade pública

4.1.1.1. Os materiais de construção são indispensáveis para assegurar a continuidade e a regularidade de serviços públicos essenciais, especialmente manutenção e reparos em escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, equipamentos socioassistenciais, vias e logradouros, bem como intervenções emergenciais decorrentes de intempéries e desgaste natural.
4.1.1.2. A natureza da demanda é variável e predominantemente reativa, pois decorre de ocorrências não plenamente previsíveis (quebras, infiltrações, danos elétricos/hidrossanitários, pequenas obras, adequações por vistoria e acessibilidade, e eventos climáticos).

4.1.2. Ausência de histórico e impossibilidade de dimensionamento preciso

4.1.2.1. Registra-se que não houve contratações regulares nos últimos dois anos, inexistindo série histórica confiável e padronizada por item, unidade de fornecimento e centro de custo, o que

inviabiliza memorial de cálculo tradicional baseado em consumo pretérito. 4.1.2.2. Além disso, as secretarias participantes possuem perfis de consumo distintos e sujeitos a picos (calendário escolar, inspeções sanitárias, ações de assistência social, emergências em vias públicas), impedindo projeção com precisão aceitável.

4.1.3. Razões para adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

4.1.3.1. Diante da imprevisibilidade e da necessidade de pronto atendimento, o SRP foi escolhido por permitir:

a) contratação com entregas sob demanda, reduzindo risco de superestoque, perdas e deterioração;

b) maior economicidade e padronização de preços, com possibilidade de requisições conforme necessidade real;

c) atendimento simultâneo e coordenado dos órgãos participantes, com governança centralizada no Almoxarifado.

4.1.3.2. Os quantitativos constantes do Termo de Referência são estimativos e destinam-se a estabelecer um limite máximo para o registro, não representando obrigação de contratação integral.

4.1.4. Critério adotado para estimar quantitativos (limite máximo) sem histórico

4.1.4.1. Considerando a inexistência de dados pretéritos confiáveis, os quantitativos foram definidos como limites máximos a partir de três restrições objetivas e verificáveis:

- **(i)** Limite orçamentário anual disponível para o grupo “manutenção predial/pequenas obras/material de construção” das secretarias participantes, consolidado pela unidade de orçamento/finanças (teto financeiro do SRP).

- **(ii) Capacidade de recebimento e armazenagem do Almoxarifado Central**, incluindo espaço físico, condições de estocagem (umidade, empilhamento), risco de perdas e logística de entrega.

- **(iii) Curva de criticidade dos itens** (itens essenciais para resposta imediata), priorizando materiais de maior recorrência operacional e menor risco de obsolescência.

4.2. Assim, os quantitativos foram estruturados para não exceder o teto orçamentário global do SRP, preservando a flexibilidade necessária para atendimento de ocorrências, sem impor compra antecipada.

5. Governança e controle para evitar sobrecontratação/sobrecompra

5.1.5.1. As aquisições decorrentes da ARP observarão:

- requisição formal por secretaria participante (centro de custo);
- autorização prévia do ordenador de despesa/gestor competente;
- conferência de saldo do teto orçamentário antes da emissão de cada pedido/ordem de fornecimento;
- recebimento, conferência e registro de entrada/saída exclusivamente pelo **Almoxarifado Central**;
- relatórios mensais de consumo por secretaria e por item, com conciliação contábil e estoque.

5.2. Caso haja aumento relevante e comprovado de demanda (ex.: eventos climáticos, interdições, vistorias obrigatórias), serão adotadas medidas administrativas compatíveis: remanejamento de dotação, nova pesquisa de mercado e, se necessário, novo procedimento.

6. Conclusão

6.1.6.1. Em razão da demanda variável, ausência de histórico recente e necessidade de pronta resposta, as quantidades estimadas foram fixadas como limites máximos no SRP, fundamentadas no teto orçamentário, na capacidade do almoxarifado e na criticidade dos itens.
6.1.6.2. A adoção do SRP, aliada aos controles de requisição, saldo e estoque, mitiga o risco de superestimativa e assegura atendimento eficiente às secretarias participantes.

4.2 - DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES POR SERCRETARIA REQUISITANTE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	FMS	EDUC	ASS. SOCIAL	INFRA

1	627255	**Tubo Hidráulico de PVC, 100 mm, Esgoto**	UND	**576**	60	96	20	400
2	627257	**Tubo Hidráulico de PVC, 150 mm, Esgoto**	UND	**576**	60	96	20	400
3	628534	**Tubo Hidráulico de PVC, 50 mm, Esgoto**	UND	**288**	30	48	10	200
4	265266	**Tubo Hidráulico de PVC Rígido, 40 mm, Esgoto**	UND	**288**	30	48	10	200
5	630821	**Joelho 45°, Material: Plástico, 100 mm**	UND	**417**	30	72	15	300
6	476483	**Joelho 90°, Material: Fibra de Vidro, 150 mm**	UND	**417**	30	72	15	300
7	626002	**Conexão Hidráulica, Tipo Tê, Instalação Sanitária, Material: PVC, Soldável, 100mm**	UND	**417**	30	72	15	300
8	626002	**Conexão Hidráulica, Tipo Tê, Instalação Sanitária, Material: PVC, Soldável, 150mm**	UND	**417**	30	72	15	300
9	351051	**Conexão Hidráulica, Tipo Tampão, Material: PVC, 100mm**	UND	**278**	20	48	10	200
10	351014	**Conexão Hidráulica, Tipo Tampão, Material: PVC, 150mm**	UND	**278**	20	48	10	200
11	216965	**Cimento Portland, Tipo Comum, Saco de 50kg**	SACO	**1390**	100	240	50	1000
12	213811	**Lixa de Parede, Tipo Folha em Oxido de Alumínio, N 80**	UND	**1320**	30	240	50	1000
13	282410	**Lixa de Parede, Tipo Folha em Oxido de Alumínio, N 120**	UND	**1320**	30	240	50	1000
14	485952	**Tomada de Sistema X, 2P + T, Tipo Sobrepor, Material: PVC**	UND	**402**	20	72	10	300
15	604732	**Fita Isolante Elétrica, Material: Filme de PVC Antichama, Preta, Comum**	UND	**283**	30	48	5	200
16	617107	**Prego Ripá, Cabeça Cônica, Ponta Diamante, Acamento Polido, Material: Aço**	KG	**58**	6	10	2	40
17	617708	**Prego Caibá, Cabeça Cônica, Ponta Diamante, Acamento Polido,**	KG	**58**	6	10	2	40

		Material: Aço						
18	441813	**Caixa de Descarga de Parede Para Banheiro, Tipo Reservatório, Material: Plástico, Capacidade: Até 9l**	UND	**178**	3	72	3	100
19	315466	**Caixa de Descarga Acoplada Para Banheiro, Tipo Reservatório, Material: Cerâmica, Capacidade: Até 6l**	UND	**180**	4	72	4	100
20	389210	**Torneira de Jardim, Material: PVC, Preto**	UND	**272**	20	48	4	200
21	315717	**Luva de PVC, Par, Impermeável, Punho Longo, Cor: Verde**	UND	**670**	30	120	20	500
22	613895	**Bucha de Parafuso, Material: Plástico, Tamanho N10**	UND	**2880**	300	480	100	2000
23	613897	**Bucha de Parafuso, Material: Plástico, Tamanho N8**	UND	**2880**	300	480	100	2000
24	362647	**Cabo Elétrico Flexível, Material do Condutor: Cobre Nu, Material de Isolamento: PVC Anti-Chama, 1x2,5mm**	METRO	**5660**	600	960	100	4000
25	362647	**Cabo Elétrico Flexível, Material do Condutor: Cobre Nu, Material de Isolamento: PVC Anti-Chama, 1x4,0mm**	METRO	**2880**	300	480	100	2000
26	471954	**Cabo Elétrico Flexível, PP, Material do Condutor: Cobre, Material de Isolamento: PVC Anti-Chama, 3x2,5mm**	METRO	**1440**	150	240	50	1000
27	471956	**Cabo Elétrico Flexível, PP, Material do Condutor: Cobre, Material de Isolamento: PVC Anti-Chama, 2x1,5mm**	METRO	**1440**	150	240	50	1000
28	441430	**Tubo de PVC Soldável, Material: Polipropileno, 32mm**	UND	**288**	30	48	10	200
29	433360	**Tubo de PVC Soldável, 25mm**	UND	**417**	30	72	15	300
30	433359	**Tubo de PVC Soldável, 20mm**	UND	**417**	30	72	15	300

31	603833	**Lâmpada LED, Tensão: Bivolt, Potência: 50w, Cor: Branco**	UND	**526**	20	96	10	400
32	623309	**Lâmpada LED, Tensão: Bivolt, Potência: 30w, Cor: Branco**	UND	**526**	20	96	10	400
33	627744	**Lâmpada LED, Tensão: Bivolt, Potência: 15w, Cor: Branco**	UND	**526**	20	96	10	400
34	614453	**Lâmpada LED, Tensão: Bivolt, Potência: 9w, Cor: Branco**	UND	**402**	20	72	10	300
35	614020	**Bocal decorativo, tipo Plafon, Material: Alumínio e Acrílico, Formato: Quadrado**	UND	**526**	20	96	10	400
36	636234	**Canaleta adesiva organizadora de cabos eletricos, com tampa, Material: PVC, Cor: Branco**	UND	**640**	10	120	10	500
37	458355	**Joelho de Plástico, Conexão Hidráulica, 25mm (ou 3/4), Liso, Resistente a Corrosão**	UND	**417**	30	72	15	300
38	462382	**Joelho de Plástico, Conexão Hidráulica, 25mm (ou 3/4), Liso/Rosca (Misto), Resistente a Corrosão**	UND	**417**	30	72	15	300
39	462376	**Joelho de Plástico, Conexão Hidráulica, 20mm, Liso, Resistente a Corrosão**	UND	**417**	30	72	15	300
40	423929	**Joelho de Plástico, Conexão Hidráulica, 20mm, Liso/Rosca (Misto), Resistente a Corrosão**	UND	**417**	30	72	15	300
41	249585	**Pá de Aço, Construção Civil, Formato: Quadrada, Com Cabo de Madeira**	UND	**262**	10	48	4	200
42	483248	**Pá de Aço, Construção Civil, Formato: Bico, Com Cabo de Madeira**	UND	**138**	10	24	4	100
43	226832	**Enxada 3.0, Cabo em madeira, Material: Aço Alto Carbono, Alta Resistência**	UND	**232**	6	24	2	200
44	436575	**Enxada Estreita 2.5, Com Cabo de Madeira, Material: Aço Alto**	UND	**232**	6	24	2	200

		Carbono, Alta Resistência						
45	246959	**Foice roçadeira, Com Cabo de Madeira, Material: Aço Carbono, Tratamento Superficial: Pintura Envernizada**	UND	**228**	4	24	0	200
46	453258	**Roçadeira Agrícula, Manual, Movida a Gasolina, 3 Lâminas de Aço**	UND	**43**	1	2	0	40
47	466175	**Martelo, Cabo em Madeira, Material: Aço Carbono, Tipo: Unha, Tam: 34mm, Cabo Envernizado**	UND	**68**	2	5	1	60
48	240306	**Marreta, 2KG, Oitavada, Cabo em Madeira**	UND	**52**	1	10	1	40
49	613342	**Presilha de Nylon (Abraçadeira Enforca Gato), Com Ranhuras, Cor: Branco**	UND	**10220**	200	1920	100	8000
50	239588	**Tesoura de Poda Profissional, Com Lâmina de Aço, Formato: Bico de Gavião**	UND	**65**	4	20	1	40
51	249820	**Torneira Para Lavatório e/ou Pia, Longa, Corpo em Metal, Acabamento Cromado**	UND	**258**	6	48	4	200
52	485707	**Tijolo, Tipo de bloco: Cerâmico, 8 furos, Altura 9cm, Largura: 19 cm, Comprimento: 19 cm**	UND	**70700**	2000	7200	1500	60000
53	295951	**Vassourão, Material das Cerdas: Piaçava, 50cm, Com Cabo de Madeira**	UND	**724**	20	100	4	600
54	318029	**Alicate Universal 8" Isolado 1000v, Material: Aço Cromo Vanádio**	UND	**48**	2	5	1	40
55	445941	**Conjunto de Chave de Fenda, Jogo 10 Peças, Material: Aço Cromo Vanádio, Material do Cabo: Polipropileno, Com Ponta Magnetizada**	UND	**23**	0	2	1	20
56	371875	**Eletrodo Revestido AWS E6013, Diâmetro: 2,5mm, Material: Aço**	KG	**64**	0	24	0	40

		Carbono						
57	371877	**Eletrodo Revestido E6013, Diâmetro: 3,25mm, Material: Aço Carbono**	KG	**64**	0	24	0	40
58	468539	**Disco de corte 4,5, Material: Aço, Aplicação: Corte de Madeira, Quantidade de Dentes: 36, Diâmetro: 400 mm, Diâmetro Furo: 30 mm, Espessura: 4,5 mm.**	UND	**382**	6	72	4	300
59	313760	**Broca de Aço Para Parede Nº 08, Diâmetro: 8mm, Tipo de Haste: Cilíndrica, Material de Ponta: Widia**	UND	**132**	4	24	4	100
60	317803	**Broca de Aço Para Parede Nº 10, Diâmetro: 10mm, Tipo de Haste: Cilíndrica, Material de Ponta: Widia**	UND	**132**	4	24	4	100
61	468656	**Bota PVC, Cano Médio, Tamanho Nº 44, Impermeável, Antiderrapante**	UND	**243**	15	24	4	200
62	452760	**Bota PVC, Cano Médio, Tamanho Nº 42, Impermeável, Antiderrapante**	UND	**243**	15	24	4	200
63	286266	**Bota PVC, Cano Médio, Tamanho Nº 41, Impermeável, Antiderrapante**	UND	**243**	15	24	4	200
64	403832	**Bota PVC, Cano Médio, Tamanho Nº 40, Impermeável, Antiderrapante**	UND	**243**	15	24	4	200
65	441316	**Sifão, Tipo: Sanfonado/Flexível, Único, Material: Polipropileno (Plástico), Cor: Branco**	UND	**268**	10	48	10	200
66	242742	**Chicote (Engate Hidráulico), Tipo: PVC Flexível, Bitola: 1/2 POL, 40cm**	UND	**256**	4	48	4	200
67	150546	**Pneu Para Carrinho de Mão, Medida: 3.25/8", Confeccionado em Borracha de Alta Resistência**	UND	**251**	2	48	1	200
68	251053	**Câmara de Ar, Material: Borracha de Alta Resistência, Aplicação: Pneu Para Carrinho de Mão Universal**	UND	**251**	2	48	1	200
69	150546	**Pneu, Com Câmara, Aplicação: Para Carroça 4.00-8"**	UND	**250**	2	48	0	200

70	340316	**Carrinho de mão, Modelo: Extraforte, Material da Caçamba: Chapa de Metálica, Qtde de Rodas: 1 roda**	UND	**171**	10	60	1	100
71	460998	**Tomada dupla, 2P+T, 10A, 250V, Cor: Branca, Completa (caixa, espelho e tomada).**	UND	**430**	100	120	10	200
72	485952	**Tomada Com 1 Interruptor Simples, 2P+T, 10A.**	UND	**380**	50	120	10	200
73	390291	**Interruptor Triplo (3 seções), Embutir, Placa 4x2", Cor Branca.**	UND	**380**	150	120	10	100
74	343460	**Fechadura Externa, Maçaneta tipo Alavanca, Folha da porta 25/40 mm, Caixa Aço.**	UND	**334**	50	180	4	100
75	324113	**Dobradiça em Aço/Ferro, Com Anel, Acabamento Cromado ou Zincado, Tampa Bola, Com Parafusos.**	UND	**634**	100	288	6	240
76	461963	**Fita Adesiva, Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 50mm, Comprimento: 50m.**	UND	**544**	100	240	4	200
77	471017	**Cabo Extensor Prolongador Para Rolo de Pintura, Material: Alumínio ou Aço Com Pintura Eletrostática, Extensível Até 3 metros**	UND	**110**	20	48	2	40
78	312242	**Espátula de Aço Para Aplicação de Massa, Tamanho 8cm**	UND	**94**	4	48	2	40
79	288119	**Desempenadeira Manual, Material: Aço, Cabo em Madeira, Aplicação: erviços de Obras, Caracteristias Adicionais: Lisa**	UND	**93**	4	48	1	40
80	372682	**Rolo de Pintura Predial, Material: Lã de Carneiro, 23cm**	UND	**117**	5	60	2	50
81	372682	**Rolo de Pintura Predial, Material: Lã de Carneiro, 9cm**	UND	**142**	30	60	2	50
82	372682	**Rolo de Pintura Predial, Material: Lã de Carneiro, 5cm**	UND	**142**	30	60	2	50

83	485779	**Pincel Trincha Para Pintura, de 3/4 Polegada, Cerdas Mistas (Sintéticas/Naturais), Cabo: Plástico ou Madeira**	UND	**142**	30	60	2	50
84	467559	**Pincel Trincha Para Pintura, de 2 Polegada, Cerdas Mistas (Sintéticas/Naturais), Cabo: Plástico ou Madeira**	UND	**142**	30	60	2	50
85	150450	**Tinta Esmalte Sintético, Cor: Branco Neve, Acabamento Brilhante ou Acetinado, Alta Cobertura, Galão de 3,6 litros**	UND	**188**	50	72	6	60
86	30724	**Tinta Esmalte Sintético, Cor: Azul Mar, Acabamento Brilhante ou Acetinado, Alta Cobertura, Galão de 3,6 litros**	UND	**188**	50	72	6	60
87	302532	**Thinner, lata com 5 litros, Líquido Incolor, Aplicação: Limpeza de ferramentas, Máquinas e/ou Filuição de Tintas/Vernizes**	UND	**238**	100	72	6	60
88	150450	**TINTA LATEX PREMIUM PVA, LATA DE 18 LITROS, COR BRANCO NEVE**	UND	**165**	50	60	5	50
89	150450	**TINTA LATEX PREMIUM PVA, LATA DE 18 LITROS, COR AZUL CELESTE**	UND	**165**	50	60	5	50
90	728240	**Tinta Diapiso, Lata Com 18 Litros, Alto Desempenho, Cor: Cerâmica**	UND	**76**	30	24	2	20
91	238697	**Tinta Diapiso, Lata Com 18 Litros, Alto Desempenho, Cor: Amarelo Demarcação**	UND	**76**	30	24	2	20
92	616755	**Tinta Diapiso, Lata Com 18 Litros, Alto Desempenho, Cor: Azul Profundo**	UND	**76**	30	24	2	20
93	307480	**Tinta Diapiso, Lata Com 18 Litros, Alto Desempenho, Cor: Concreto**	UND	**76**	30	24	2	20

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Edital nº 23/2024

Última atualização: 07/05/2024 **Data de Divulgação no PNCP:** 07/05/2024

Id contratação PNCP: 18338277000194-1-000026/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Modalidade de Contratação: Pregão - Presencial **Amparo Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Modo de Disputa: Aberto **SRP:** Sim **Fonte Orçamentária:** Não informada

Órgão: 18.338.277/0001-94 - MUNICIPIO DE SANTANA DO DESERTO

Unidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

Localidade da Unidade: Santana do Deserto/MG

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Data de início de recebimento de propostas: 06/05/2024 08:00

Data de fim de recebimento de propostas: 20/05/2024 09:00

Fonte/Plataforma: Planejar Consultores Associados Ltda

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA DA ESTRADA SANTANA X SERRARIA OBRA FINISA CONTRATO N° 0622083-75 E OUTROS SERVIÇOS EM DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Valor Total Estimado/Avaliado: R$ 1.150.554,62

Valor Total Homologado: R$ 1.050.670,00

Edital nº 11/2026

Última atualização: 13/11/2026 **Data de Divulgação no PNCP:** 08/09/2026

Id contratação PNCP: 22824173000167-1-000014/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Modalidade de Contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Modo de Disputa: Aberto **SRP:** Sim **Fonte Orçamentária:** Não informada

Órgão: 22.824.173/0001-67 - CONSORCIO DOS MUNICIPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

Unidade: 1 - Setor de licitações

Localidade da Unidade: Recife/PE

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Data de início de recebimento de propostas: 09/09/2026 08:00

Data de fim de recebimento de propostas: 23/09/2026 13:59

Fonte/Plataforma: ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de itens destinados à iluminação pública e de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para profissionais eletricistas, destinados ao atendimento das necessidades do COMUPE e dos municípios consorciados, conforme demanda, conveniência e disponibilidade orçamentária de cada órgão participante, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referên ...

Valor Total Estimado/Avaliado: R$ 2.387.296,08

Valor Total Homologado: R$ 0,00

Edital nº 90002/2026
Última atualização: 12/11/2026 **Data de Divulgação no PNCP:** 29/06/2026
Id contratação PNCP: 10767239000145-1-000053/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP
Modalidade de Contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto **SRP:** Sim **Emenda Parlamentar:** Não **Fonte Orçamentária:** Não informada
Órgão: 10.767.239/0001-45 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
Unidade: 158465 - INST FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS VITORIA S.ANTAO
Localidade da Unidade: Vitória de Santo Antão/PE
Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade sub-rogada:** não informada
Localidade da Unidade sub-rogada: não informada
Data de início de recebimento de propostas: 29/06/2026 08:00
Data de fim de recebimento de propostas: 09/07/2026 10:00
Fonte/Plataforma: Compras.gov.br
Objeto: Aquisição de Material de Construção

Valor Total Estimado/Avaliado: R$ 2.104.756,46
Valor Total Homologado: R$ 1.849.686,03

Edital nº 003/2026
Última atualização: 16/10/2026 **Data de Divulgação no PNCP:** 26/02/2026
Id contratação PNCP: 40893646000160-1-000009/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP
Modalidade de Contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto **SRP:** Sim **Fonte Orçamentária:** Não informada
Órgão: 40.893.646/0001-60 - MUNICIPIO DE VERTENTE DO LERIO
Unidade: 01 - Prefeitura Municipal de Vertente do Lério
Localidade da Unidade: Vertente do Lério/PE
Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade sub-rogada:** não informada
Localidade da Unidade sub-rogada: não informada
Data de início de recebimento de propostas: 27/02/2026 08:00
Data de fim de recebimento de propostas: 12/03/2026 08:00
Fonte/Plataforma: Bolsa Nacional De Compras - BNC
Objeto: Registro de preço visando a aquisição de materiais de construção em geral, organizados por lotes, compreendendo ferragens, materiais hidráulicos, pré-moldados, serralheria, materiais elétricos, tintas, ferramentas, chaves, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais para alvenaria e marcenaria, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Vertente do Lério/PE.

Valor Total Estimado/Avaliado: R$ 1.981.859,85
Valor Total Homologado: R$ 1.890.934,15

Tais referências foram obtidas por meio de **pesquisa no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, onde foram localizados portenciais fornecedores**, **contratos e ARP contratados em ano corrente e anteriores,** com ênfase no estado de Pernambuco, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações, desde que não seja fora de mercado.

Logo, a aquisição dos materiais de construção, materiais elétricos e Epi's objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.° 65, de 7

de julho de 2021;

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos III do art. 5°, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência.

O custo estimado total da contratação é de **R$ 894.294,53 (oitocentos e noventa e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, conforme custos unitários. Conforme segue a planilha abaixo;
A estimativa dos preços foram levantadas de acordo com o **Art. 23. III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso**.

A partir do quantitativo estudado em atendimentos as unidades requisitantes e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, chegou-se a estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

Estimativa do Objeto e Preços Referenciais:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	627255	**Tubo Hidráulico de PVC, 100 mm, Esgoto**	UND	**576**	**R$ 14,88**	**R$ 8.570,88**
2	627257	**Tubo Hidráulico de PVC, 150 mm, Esgoto**	UND	**576**	**R$ 18,81**	**R$ 10.834,56**
3	628534	**Tubo Hidráulico de PVC, 50 mm, Esgoto**	UND	**288**	**R$ 12,54**	**R$ 3.611,52**
4	265266	**Tubo Hidráulico de PVC Rígido, 40 mm, Esgoto**	UND	**288**	**R$ 10,01**	**R$ 2.882,88**
5	630821	**Joelho 45°, Material: Plástico, 100 mm**	UND	**417**	**R$ 5,85**	**R$ 2.439,45**

6	476483	**Joelho 90°, Material: Fibra de Vidro, 150 mm**	UND	**417**	**R$ 7,90**	**R$ 3.294,30**
7	626002	**Conexão Hidráulica, Tipo Tê, Instalação Sanitária, Material: PVC, Soldável, 100mm**	UND	**417**	**R$ 10,35**	**R$ 4.315,95**
8	626002	**Conexão Hidráulica, Tipo Tê, Instalação Sanitária, Material: PVC, Soldável, 150mm**	UND	**417**	**R$ 6,88**	**R$ 2.868,96**
9	351051	**Conexão Hidráulica, Tipo Tampão, Material: PVC, 100mm**	UND	**278**	**R$ 7,01**	**R$ 1.948,78**
10	351014	**Conexão Hidráulica, Tipo Tampão, Material: PVC, 150mm**	UND	**278**	**R$ 18,07**	**R$ 5.023,46**
11	216965	**Cimento Portland, Tipo Comum, Saco de 50kg**	SACO	**1390**	**R$ 32,63**	**R$ 45.355,70**
12	213811	**Lixa de Parede, Tipo Folha em Oxido de Alumínio, N 80**	UND	**1320**	**R$ 1,63**	**R$ 2.151,60**
13	282410	**Lixa de Parede, Tipo Folha em Oxido de Alumínio, N 120**	UND	**1320**	**R$ 1,67**	**R$ 2.204,40**
14	485952	**Tomada de Sistema X, 2P + T, Tipo Sobrepor, Material: PVC**	UND	**402**	**R$ 9,09**	**R$ 3.654,18**
15	604732	**Fita Isolante Elétrica, Material: Filme de PVC Antichama, Preta, Comum**	UND	**283**	**R$ 6,92**	**R$ 1.958,36**
16	617107	**Prego Ripá, Cabeça Cônica, Ponta Diamante, Acamento Polido, Material: Aço**	KG	**58**	**R$ 12,77**	**R$ 740,66**
17	617708	**Prego Caibá, Cabeça Cônica, Ponta Diamante, Acamento Polido, Material: Aço**	KG	**58**	**R$ 10,89**	**R$ 631,62**
18	441813	**Caixa de Descarga de Parede Para Banheiro, Tipo Reservatório, Material: Plástico, Capacidade: Até 9l**	UND	**178**	**R$ 39,47**	**R$ 7.025,66**

19	315466	**Caixa de Descarga Acoplada Para Banheiro, Tipo Reservatório, Material: Cerâmica, Capacidade: Até 6l**	UND	**180**	**R$ 178,90**	**R$ 32.202,00**
20	389210	**Torneira de Jardim, Material: PVC, Preto**	UND	**272**	**R$ 7,30**	**R$ 1.985,60**
21	315717	**Luva de PVC, Par, Impermeável, Punho Longo, Cor: Verde**	UND	**670**	**R$ 12,76**	**R$ 8.549,20**
22	613895	**Bucha de Parafuso, Material: Plástico, Tamanho N10**	UND	**2880**	**R$ 1,11**	**R$ 3.196,80**
23	613897	**Bucha de Parafuso, Material: Plástico, Tamanho N8**	UND	**2880**	**R$ 1,24**	**R$ 3.571,20**
24	362647	**Cabo Elétrico Flexível, Material do Condutor: Cobre Nu, Material de Isolamento: PVC Anti-Chama, 1x2,5mm**	METRO	**5660**	**R$ 2,66**	**R$ 15.055,60**
25	362647	**Cabo Elétrico Flexível, Material do Condutor: Cobre Nu, Material de Isolamento: PVC Anti-Chama, 1x4,0mm**	METRO	**2880**	**R$ 2,87**	**R$ 8.265,60**
26	471954	**Cabo Elétrico Flexível, PP, Material do Condutor: Cobre, Material de Isolamento: PVC Anti-Chama, 3x2,5mm**	METRO	**1440**	**R$ 4,06**	**R$ 5.846,40**
27	471956	**Cabo Elétrico Flexível, PP, Material do Condutor: Cobre, Material de Isolamento: PVC Anti-Chama, 2x1,5mm**	METRO	**1440**	**R$ 3,15**	**R$ 4.536,00**
28	441430	**Tubo de PVC Soldável, Material: Polipropileno, 32mm**	UND	**288**	**R$ 30,57**	**R$ 8.804,16**
29	433360	**Tubo de PVC Soldável, 25mm**	UND	**417**	**R$ 26,77**	**R$ 11.163,09**
30	433359	**Tubo de PVC Soldável, 20mm**	UND	**417**	**R$ 20,89**	**R$ 8.711,13**
31	603833	**Lâmpada LED, Tensão: Bivolt, Potência: 50w, Cor: Branco**	UND	**526**	**R$ 18,93**	**R$ 9.957,18**

32	623309	**Lâmpada LED, Tensão: Bivolt, Potência: 30w, Cor: Branco**	UND	**526**	**R$ 16,86**	**R$ 8.868,36**
33	627744	**Lâmpada LED, Tensão: Bivolt, Potência: 15w, Cor: Branco**	UND	**526**	**R$ 14,78**	**R$ 7.774,28**
34	614453	**Lâmpada LED, Tensão: Bivolt, Potência: 9w, Cor: Branco**	UND	**402**	**R$ 12,92**	**R$ 5.193,84**
35	614020	**Bocal decorativo, tipo Plafon, Material: Alumínio e Acrílico, Formato: Quadrado**	UND	**526**	**R$ 9,03**	**R$ 4.749,78**
36	636234	**Canaleta adesiva organizadora de cabos eletricos, com tampa, Material: PVC, Cor: Branco**	UND	**640**	**R$ 5,06**	**R$ 3.238,40**
37	458355	**Joelho de Plástico, Conexão Hidráulica, 25mm (ou 3/4), Liso, Resistente a Corrosão**	UND	**417**	**R$ 5,69**	**R$ 2.372,73**
38	462382	**Joelho de Plástico, Conexão Hidráulica, 25mm (ou 3/4), Liso/Rosca (Misto), Resistente a Corrosão**	UND	**417**	**R$ 5,75**	**R$ 2.397,75**
39	462376	**Joelho de Plástico, Conexão Hidráulica, 20mm, Liso, Resistente a Corrosão**	UND	**417**	**R$ 3,77**	**R$ 1.572,09**
40	423929	**Joelho de Plástico, Conexão Hidráulica, 20mm, Liso/Rosca (Misto), Resistente a Corrosão**	UND	**417**	**R$ 3,47**	**R$ 1.446,99**
41	249585	**Pá de Aço, Construção Civil, Formato: Quadrada, Com Cabo de Madeira**	UND	**262**	**R$ 59,85**	**R$ 15.680,70**
42	483248	**Pá de Aço, Construção Civil, Formato: Bico, Com Cabo de Madeira**	UND	**138**	**R$ 51,12**	**R$ 7.054,56**
43	226832	**Enxada 3.0, Cabo em madeira, Material: Aço Alto Carbono, Alta Resistência**	UND	**232**	**R$ 55,93**	**R$ 12.975,76**

44	436575	**Enxada Estreita 2.5, Com Cabo de Madeira, Material: Aço Alto Carbono, Alta Resistência**	UND	**232**	**R$ 42,00**	**R$ 9.744,00**
45	246959	**Foice roçadeira, Com Cabo de Madeira, Material: Aço Carbono, Tratamento Superficial: Pintura Envernizada**	UND	**228**	**R$ 44,84**	**R$ 10.223,52**
46	453258	**Roçadeira Agrícula, Manual, Movida a Gasolina, 3 Lâminas de Aço**	UND	**43**	**R$ 891,49**	**R$ 38.334,07**
47	466175	**Martelo, Cabo em Madeira, Material: Aço Carbono, Tipo: Unha, Tam: 34mm, Cabo Envernizado**	UND	**68**	**R$ 32,05**	**R$ 2.179,40**
48	240306	**Marreta, 2KG, Oitavada, Cabo em Madeira**	UND	**52**	**R$ 34,18**	**R$ 1.777,36**
49	613342	**Presilha de Nylon (Abraçadeira Enforca Gato), Com Ranhuras, Cor: Branco**	UND	**10220**	**R$ 0,10**	**R$ 1.022,00**
50	239588	**Tesoura de Poda Profissional, Com Lâmina de Aço, Formato: Bico de Gavião**	UND	**65**	**R$ 117,76**	**R$ 7.654,40**
51	249820	**Torneira Para Lavatório e/ou Pia, Longa, Corpo em Metal, Acabamento Cromado**	UND	**258**	**R$ 119,75**	**R$ 30.895,50**
52	485707	**Tijolo, Tipo de bloco: Cerâmico, 8 furos, Altura 9cm, Largura: 19 cm, Comprimento: 19 cm**	UND	**70700**	**R$ 0,77**	**R$ 54.439,00**
53	295951	**Vassourão, Material das Cerdas: Piaçava, 50cm, Com Cabo de Madeira**	UND	**724**	**R$ 28,55**	**R$ 20.670,20**
54	318029	**Alicate Universal 8" Isolado 1000v, Material: Aço Cromo Vanádio**	UND	**48**	**R$ 27,37**	**R$ 1.313,76**

55	445941	**Conjunto de Chave de Fenda, Jogo 10 Peças, Material: Aço Cromo Vanádio, Material do Cabo: Polipropileno, Com Ponta Magnetizada**	UND	**23**	**R$ 43,12**	**R$ 991,76**
56	371875	**Eletrodo Revestido AWS E6013, Diâmetro: 2,5mm, Material: Aço Carbono**	KG	**64**	**R$ 22,51**	**R$ 1.440,64**
57	371877	**Eletrodo Revestido E6013, Diâmetro: 3,25mm, Material: Aço Carbono**	KG	**64**	**R$ 24,29**	**R$ 1.554,56**
58	468539	**Disco de corte 4,5, Material: Aço, Aplicação: Corte de Madeira, Quantidade de Dentes: 36, Diâmetro: 400 mm, Diâmetro Furo: 30 mm, Espessura: 4,5 mm.**	UND	**382**	**R$ 1,68**	**R$ 641,76**
59	313760	**Broca de Aço Para Parede Nº 08, Diâmetro: 8mm, Tipo de Haste: Cilíndrica, Material de Ponta: Widia**	UND	**132**	**R$ 9,39**	**R$ 1.239,48**
60	317803	**Broca de Aço Para Parede Nº 10, Diâmetro: 10mm, Tipo de Haste: Cilíndrica, Material de Ponta: Widia**	UND	**132**	**R$ 11,91**	**R$ 1.572,12**
61	468656	**Bota PVC, Cano Médio, Tamanho Nº 44, Impermeável, Antiderrapante**	UND	**243**	**R$ 40,92**	**R$ 9.943,56**
62	452760	**Bota PVC, Cano Médio, Tamanho Nº 42, Impermeável, Antiderrapante**	UND	**243**	**R$ 40,95**	**R$ 9.950,85**
63	286266	**Bota PVC, Cano Médio, Tamanho Nº 41, Impermeável, Antiderrapante**	UND	**243**	**R$ 40,32**	**R$ 9.797,76**
64	403832	**Bota PVC, Cano Médio, Tamanho**	UND	**243**	**R$ 39,27**	**R$ 9.542,61**

		Nº 40, Impermeável, Antiderrapante				
65	441316	**Sifão, Tipo: Sanfonado/Flexível, Único, Material: Polipropileno (Plástico), Cor: Branco**	UND	**268**	**R$ 9,24**	**R$ 2.476,32**
66	242742	**Chicote (Engate Hidráulico), Tipo: PVC Flexível, Bitola: 1/2 POL, 40cm**	UND	**256**	**R$ 7,38**	**R$ 1.889,28**
67	150546	**Pneu Para Carrinho de Mão, Medida: 3.25/8", Confeccionado em Borracha de Alta Resistência**	UND	**251**	**R$ 27,32**	**R$ 6.857,32**
68	251053	**Câmara de Ar, Material: Borracha de Alta Resistência, Aplicação: Pneu Para Carrinho de Mão Universal**	UND	**251**	**R$ 21,31**	**R$ 5.348,81**
69	150546	**Pneu, Com Câmara, Aplicação: Para Carroça 4.00-8"**	UND	**250**	**R$ 40,07**	**R$ 10.017,50**
70	340316	**Carrinho de mão, Modelo: Extraforte, Material da Caçamba: Chapa de Metálica, Qtde de Rodas: 1 roda**	UND	**171**	**R$ 318,09**	**R$ 54.393,39**
71	460998	**Tomada dupla, 2P+T, 10A, 250V, Cor: Branca, Completa (caixa, espelho e tomada).**	UND	**430**	**R$ 8,38**	**R$ 3.603,40**
72	485952	**Tomada Com 1 Interruptor Simples, 2P+T, 10A.**	UND	**380**	**R$ 8,42**	**R$ 3.199,60**
73	390291	**Interruptor Triplo (3 seções), Embutir, Placa 4x2", Cor Branca.**	UND	**380**	**R$ 9,25**	**R$ 3.515,00**
74	343460	**Fechadura Externa, Maçaneta tipo Alavanca, Folha da porta 25/40 mm, Caixa Aço.**	UND	**334**	**R$ 40,58**	**R$ 13.553,72**
75	324113	**Dobradiça em Aço/Ferro, Com Anel, Acabamento Cromado ou Zincado, Tampa Bola, Com**	UND	**634**	**R$ 10,54**	**R$ 6.682,36**

		Parafusos.				
76	461963	**Fita Adesiva, Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 50mm, Comprimento: 50m.**	UND	**544**	**R$ 15,80**	**R$ 8.595,20**
77	471017	**Cabo Extensor Prolongador Para Rolo de Pintura, Material: Alumínio ou Aço Com Pintura Eletrostática, Extensível Até 3 metros**	UND	**110**	**R$ 181,25**	**R$ 19.937,50**
78	312242	**Espátula de Aço Para Aplicação de Massa, Tamanho 8cm**	UND	**94**	**R$ 10,53**	**R$ 989,82**
79	288119	**Desempenadeira Manual, Material: Aço, Cabo em Madeira, Aplicação: erviços de Obras, Caracteristias Adicionais: Lisa**	UND	**93**	**R$ 14,18**	**R$ 1.318,74**
80	372682	**Rolo de Pintura Predial, Material: Lã de Carneiro, 23cm**	UND	**117**	**R$ 21,68**	**R$ 2.536,56**
81	372682	**Rolo de Pintura Predial, Material: Lã de Carneiro, 9cm**	UND	**142**	**R$ 17,68**	**R$ 2.510,56**
82	372682	**Rolo de Pintura Predial, Material: Lã de Carneiro, 5cm**	UND	**142**	**R$ 9,90**	**R$ 1.405,80**
83	485779	**Pincel Trincha Para Pintura, de 3/4 Polegada, Cerdas Mistas (Sintéticas/Naturais), Cabo: Plástico ou Madeira**	UND	**142**	**R$ 9,99**	**R$ 1.418,58**
84	467559	**Pincel Trincha Para Pintura, de 2 Polegada, Cerdas Mistas (Sintéticas/Naturais), Cabo: Plástico ou Madeira**	UND	**142**	**R$ 8,07**	**R$ 1.145,94**
85	150450	**Tinta Esmalte Sintético, Cor: Branco Neve, Acabamento Brilhante ou Acetinado, Alta Cobertura, Galão de 3,6 litros**	UND	**188**	**R$ 109,19**	**R$ 20.527,72**

86	30724	**Tinta Esmalte Sintético, Cor: Azul Mar, Acabamento Brilhante ou Acetinado, Alta Cobertura, Galão de 3,6 litros**	UND	**188**	**R$ 109,07**	**R$ 20.505,16**
87	302532	**Thinner, lata com 5 litros, Líquido Incolor, Aplicação: Limpeza de ferramentas, Máquinas e/ou Filuição de Tintas/Vernizes**	UND	**238**	**R$ 80,45**	**R$ 19.147,10**
88	150450	**TINTA LATEX PREMIUM PVA, LATA DE 18 LITROS, COR BRANCO NEVE**	UND	**165**	**R$ 267,52**	**R$ 44.140,80**
89	150450	**TINTA LATEX PREMIUM PVA, LATA DE 18 LITROS, COR AZUL CELESTE**	UND	**165**	**R$ 216,24**	**R$ 35.679,60**
90	728240	**Tinta Diapiso, Lata Com 18 Litros, Alto Desempenho, Cor: Cerâmica**	UND	**76**	**R$ 230,20**	**R$ 17.495,20**
91	238697	**Tinta Diapiso, Lata Com 18 Litros, Alto Desempenho, Cor: Amarelo Demarcação**	UND	**76**	**R$ 228,86**	**R$ 17.393,36**
92	616755	**Tinta Diapiso, Lata Com 18 Litros, Alto Desempenho, Cor: Azul Profundo**	UND	**76**	**R$ 254,47**	**R$ 19.339,72**
93	307480	**Tinta Diapiso, Lata Com 18 Litros, Alto Desempenho, Cor: Concreto**	UND	**76**	**R$ 250,79**	**R$ 19.060,04**
TOTAL						**R$ 894.294,53**

6.1 - QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste ETP é considerado bem comum de acordo com o art. 2º, inciso I , do Decreto nº 10.818/21, e a forma de contratação será por meio de PREGÃO na forma ELETRÔNICO, com julgamento POR ITEM;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Estudo Técnico Preliminar;

Os bem têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMEMENTÁRIA

As despesas relativas ao fornecimento dos materiais decorrentes desta autuação serão suportadas pelos recursos próprios, destinados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, conforme Seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.122.0401.2136.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.00 -00 – Aplicações direta;
Fonte de Recursos Próprios: 001.001

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 12.122.1204.2022.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.00 -00 – Aplicações direta;
Fonte de Recursos Próprios: 001.001

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 12.361.1214.2063.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.00 -00 – Aplicações direta;

Fonte de Recursos: 252.001 – Transferências do Fundeb 30%

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 12.361.1716.2337.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.00 -00 – Aplicações direta;

Fonte de Recursos: 122.002 – Salário Educação – QSE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08.122.0801.2069.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.00 -00 - Aplicação direta;

Fonte de Recursos Próprios: 001.001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10.122.1001.2093.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.00 -00 outros materiais de consumo;

Fonte de Recursos Próprios: 001.001

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2026, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

A solução proposta é a contratação de empresas especializada do ramo pertinente para aquisição de materiais de construção para recuperação e manutenção das diversas Secretarias públicas municipais e materiais eletricos para a manutenção dos serviços públicos do município. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

Pretende-se com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo licitatório na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICO**, visando obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações. **A solução identificada**, proposta é a contratação de empresas especializadas do ramo pertinente para aquisição de materiais de construção para atender o município de Belém de Maria, visando cumprimento de sua missão institucional.

Da Solução escolhida

A melhor solução das encontradas foi à realização de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, uma vez que se trata de produtos de material de construção de difícil definição do seu quantitativo a ser utilizado durante o período de vigência de contratação, em razão das diversas possibilidades que podem ser necessárias a sua utilização, sendo, portanto, o sistema de registro de preços a solução mais adequada diante da imprevisibilidade do consumo dos itens que contempla o objeto.

Não vislumbramos a adesão a alguma ata de registro de preços a melhor solução, em razão da impossibilidade de prever um quantitativo a ser contratado. Além do mais, uma licitação com maior quantidade do objeto, tende-se a conseguir por economia de escala, das propostas mais econômicas para o Município.

A razão da escolha do pregão eletrônico como a modalidade mais adequada para a contratação está descrita abaixo neste instrumento.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CERTAME NA FORMA ELETRÔNICA;

A contratação será realizada por **Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP),** com utilização da plataforma de Compras, por se tratar de solução mais aderente ao interesse público e às diretrizes da Lei 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da publicidade, transparência, eficiência, competitividade, planejamento, segurança jurídica, motivação e julgamento objetivo (Lei 14.133/2021, art. 5º). A forma eletrônica amplia o universo de potenciais fornecedores, reduz barreiras geográficas e custos de participação, favorecendo a isonomia e a competitividade do certame, com tendência de obtenção de melhores condições

comerciais. Além disso, o ambiente eletrônico confere maior rastreabilidade e auditabilidade ao procedimento, por meio do registro integral das etapas (envio de propostas, lances, mensagens, decisões, horários e relatórios), o que reforça a transparência e a segurança jurídica e reduz riscos de falhas operacionais típicas de sessões presenciais.

No caso concreto, a adoção do pregão eletrônico mostra-se adequada porque o objeto consiste em itens que, em regra, podem ser descritos por especificações objetivas usuais de mercado, enquadrando-se como **bens comuns** (Lei 14.133/2021, **art. 6º, inciso XIII**), o que permite disputa predominantemente pelo preço, com critérios claros de aceitabilidade e julgamento.
A escolha do **SRP** decorre da natureza da demanda das secretarias participantes, marcada por variações ao longo do exercício e por necessidades de manutenção e atendimento contínuo, razão pela qual o registro de preços oferece maior flexibilidade e governança: formaliza preços e condições para futuras aquisições, viabilizando requisições conforme a efetiva necessidade, sem induzir superestoque, reduzindo perdas e assegurando atendimento tempestivo das unidades requisitantes. A entrega centralizada no **almoxarifado** contribui para o controle de recebimento, conferência e distribuição, permitindo melhor rastreabilidade de consumo e compatibilização com o limite orçamentário disponível.

Registra-se, ainda, que o Município **já utiliza a plataforma www.licitabelemdemaria.com.br;** em contratações anteriores, circunstância que favorece a padronização de rotinas, a redução de riscos procedimentais e a continuidade operacional, sem prejuízo de observância integral à publicidade do certame e aos deveres de divulgação previstos na Lei 14.133/2021. Dessa forma, a opção pelo Pregão Eletrônico associado ao SRP, apresenta-se como a alternativa mais eficiente, transparente e segura para atender às necessidades das secretarias, assegurando competitividade, rastreabilidade e alinhamento com a governança das contratações públicas.

.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como ***"menor preço por item"***, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa,

aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipais Demandantes;

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis, esperando-se como resultado:

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição dos materiais de construção e materiais eletricos no suporte à atividade finalística do órgão;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade dos serviços públicos e a manutenção dos materiais em tela, nas recuperação, manutenção das diversas secretarias, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

Aumento da eficiência: Espera-se um aumento na eficiência das operações, garantindo que os

serviços públicos que dependem do objeto a ser contratado sejam realizados de forma mais rápida, precisa e com menor desperdício de recursos.

Redução de custos: A contratação visa reduzir os custos operacionais, garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.

Melhoria na qualidade dos serviços: A contratação visa resultar em uma melhoria na qualidade dos serviços prestados pela prefeitura, garantindo que as necessidades e expectativas dos cidadãos sejam atendidas de forma satisfatória.

Melhoria na gestão de materiais e estoques: A aquisição do objeto irá contribuir para uma gestão mais eficiente dos materiais e estoques da prefeitura, garantindo que haja um controle adequado dos recursos materiais e evitando desperdícios e excessos.

Esses resultados pretendidos são essenciais para uma gestão pública eficaz, que busca garantir o melhor uso possível dos recursos disponíveis em benefício da comunidade.

Ademais a manutenção preventiva e corretiva (reforma) dos prédios públicos, com o objetivo de recuperação e conservação de suas instalações, garantindo assim a qualidade no atendimento ao público, bem como a melhoria dos trabalhos executados pelos servidores públicos e a conservação do patrimônio público, considerando a necessidade de zelar pelos bens públicos.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos alunos um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com preço manifestadamente inexequível e/ou superfaturamento na execução do contrato.

Atualmente, o Municipio de Belém de Maria conta com as seguintes Secretarias e Predios públicos para atendimento a população, conforme tabela abaixo:

SECRETARIAS E PREDIOS PÚBLICOS

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Saúde
Sede da Prefeitura Municipal

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do Município de Belém de Maria/PE, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Mesmo assim será observados alguns cuidado na ora da contratação pretendida;

a) Definição das quantidads minimas solicitadas e estimativa de demanda, bem como identificação dos itens passíveis de serem adquiridos preferencialmente por meio de Licitação precedida da modalidade Pregão na forma Presencial ou Eletrônica, bem como do criterio julgamento menor preços, e de modo PARCELADO;

b) Indicação, dentre esses demandantes, daquele que será o órgão gerenciador do Pregão Eletrônico para as compras dos itens que farão parte da manutenção e recuperação das diversas secretarias públicas municipais;

c) Confirmar a possibilidade de rescisão de contratos eventualmente preexistentes para o mesmo objeto, se for o caso. Analisar individualmente, em razão dos itens selecionados para compor o projeto de reforma e restauração dos serviços, a necessidade de realizar contratações acessórias,

como a compra de embalagens para individualização/porcionamento de itens, a contratação de mão de obra para oferta dos serviços de recuperação, manutenção e reparos diversos nas dependencias das diversas secretarias, etc.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Importante a continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento dos Setores.
O prsente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços/fornecimento podem ser supridos com a contratação ora proposta.
De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os principais impactos ambientais dos materiais de construção e materiais eletricos adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO

Geração de resíduos sólidos.	Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Descarte de resíduos sólidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

12.1 - DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, de modo que a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atenção ao disposto no art. 24, § 1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, por meio da a Equipe de Planejamento posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** de realização de contratação, na forma e visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

14 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

Portanto, faz-se necessário a realização desta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para que possamos atender aos interesses da administração pública.

15 - DA CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela com o objetivo de contratar empresa do ramo pertinente para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando o fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico, para recuperação e manutenção, visando suprir a demanda das diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses. Conforme solicitação expressa dos Ordenadores de Despesas das Secretarias Demandante;

Este ETP está de acordo com a legislação vigente; diante de todos as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito fornecer os materiais de boa qualidade, que assegure a boa execução dos serviços nas recuperação, manutenção e nos reparos diversos das dependencias das diversas secretarias públicas opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Belém de Maria/PE, 03 de novembro de 2026.

_____

Bruno Rodrigues Soares Espindula

Secretario Municipal de Administração

Matrícula: 2575-1

Município de Belém de Maria

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo n° 055/2026.

Ata de Registro de Preços nº 000/2026

O Município de Belém de Maria/PE, com sede na Rua Estrada do Ena - Centro, Belém de Maria - PE, 55.440-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.184.703/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Roberto Paulo do Nscimento Silva, portador do CPF nº 465.XXX.XXX-68 e RG nº 4.XXX.X16, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 011/2026, processo administrativo n.º 055/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 002/2024 e Decreto Municipal nº 005/2026 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE /MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a).

3.2. Prefeitura Municipal de Belém de Maria

3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.4. Fundo Municipal de Educação

3.5. Fundo Municipal de Saúde

3.6. Fundo Municipal de Assistência Social

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 005 de 12 de fevereiro de 2026 (Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços no ambito da Administração Direta e Indireta do Municipio de Belém de Maria-PE. nos termos do inciso V do art.78 e art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e da outras providencias).

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belém de Maria/PE, xx de xxx de 2026.

_____

Paulo Roberto Paulo do Nascimento Silva

Prefeito Municipal de Belém de Maria/PE

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n° *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE, por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do) Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRAÚLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo contratual poderá ser prorrogado conforme art. 107, da lei 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser

firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.122.0401.2136.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.00 -00 – Aplicações direta;
Fonte de Recursos Próprios: 001.001

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 12.122.1204.2022.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.00 -00 – Aplicações direta;
Fonte de Recursos Próprios: 001.001

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 12.361.1214.2063.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.00 -00 – Aplicações direta;
Fonte de Recursos: 252.001 – Transferências do Fundeb 30%

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 12.361.1716.2337.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.00 -00 – Aplicações direta;
Fonte de Recursos: 122.002 – Salário Educação – QSE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 08.122.0801.2069.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.00 -00 - Aplicação direta;
Fonte de Recursos Próprios: 001.001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.122.1001.2093.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.00 -00 outros materiais de consumo;
Fonte de Recursos Próprios: 001.001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa dos Gatos/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Belém de Maria, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura Municipal de Belém de Maria

Processo Licitatório n°. 000/2026.

Pregão Eletrônico n° 000/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 000/2026**, que:

a) Não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.

b) A empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;

c) Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 10 do presente edital.

e) Que tomamos conhecimento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução do objeto licitado, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

f) A licitante possui plena e total capacidade técnica operacional e funcional para cumprimento das obrigações contratuais.

g) DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e assinatura do Declarante)